



PORTARIA Nº 08/ FUNOESC/2011.

Altera as taxas administrativas cobradas nos campi da Unoesc.

O Presidente da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Funoesc, **Professor Genésio Téo**, no uso de suas atribuições, considerando o acordo realizado com a Procuradoria da República em 06 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Unificar e estabelecer as taxas administrativas a serem cobradas pelos campi da Unoesc, conforme especificado:

Descrição do Serviço	Valor
Apostilamento em Diploma	40,00
Pedido de Aproveitamento de componente curricular	8,00 por pedido ou disciplina
Certidões (conclusão de curso, componentes curriculares isolados, notas e outros)	15,00
Segunda via de certificado de curso de Pós-Graduação Lato Sensu	120,00
Outorga de Grau em Gabinete a pedido do estudante (fora do calendário)	300,00
Outorga de Grau Pública (Isenta)	Isento
Segunda via de diploma de curso Graduação e Pós-Graduação Stricto Sensu	150,00
Segunda via carteirinha biblioteca	12,00
Segunda via de certificado de curso de extensão	20,00
Histórico escolar	15,00
Inscrição para prova de domínio de conhecimento	15,00
Pedido de vaga externo (Isenta)	Isento
Pedido de vaga Interno (Isenta)	Isento
Pedido de componentes curriculares isolados	10,00 por disciplina
Plano de curso / Programa de componentes curriculares	0,15 por folha
Prova fora do prazo A2	30,00
Requerimento para análise de oferta de Componente Curricular em regime especial.*	50,00
Revisão de prova A2	60,00
Segunda via de certificado de conclusão de curso seqüencial	60,00
Requerimento trancamento de matrícula	30,00
Taxa Revalidação Diploma Graduação	1.000,00
Reconhecimento Diploma (Stricto Sensu) exped. Estabelec. estrangeiros	3.500,00

** Deduzível do valor integral da matrícula e não reembolsável.*

Art. 2º - A Unoesc não cobrará para expedição da primeira via de diploma de cursos de Graduação e Pós-graduação stricto sensu e de certificados.



Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Funoesc

Art. 3º - Determinar que serão isentos de pagamento de taxa de Colação de Grau Coletiva em Gabinete os alunos que comprovarem não possuir condições financeiras para pagamento.

Art. 4º - Estabelecer que na Colação de Grau Pública a Universidade disponibilizará tratamento igualitário na sessão solene coletiva de modo a garantir que não haja qualquer espécie de diferenciação entre formandos que contrataram e os que não contrataram empresa de formatura.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 05/FUNOESC/2011.

Registre-se e Publique-se.

Joaçaba, SC 21 de setembro de 2011.

**Prof. Genésio Téo,
Presidente da FUNOESC.**